RESOLVE:
HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora abaixo relacionada, considerando apta pra exercer o Cargo, com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

MATRIC.	NOME	CARGO	PROC.Nº	CONCEITO
57176284/1	ERINELIS COELHO BARBOSA	AG.ADMINSTRATIVO.	263637	EXCEL.
57191320/1	LUIZ CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA	SOCIOLOGO	512551	BOM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, em 15 de Janeiro de 2009.
Eutalia Barbosa Rodrigues
Secretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições:
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 465272/2008, Pregão Eletrônico n° 023/2008, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em locação de veículos, destinada a atender as necessidades da Sede e das Unidades de Assistência Básica da SEDES, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência;
Considerando o despacho final do pregoeiro e da equipe de Apoio e da manifestação do Núcleo Jurídico do Órgão, por meio do parecer jurídico n° 255/2008/NUJUR/SEDES, ambos favoráveis à homologação do certame;
RESOLVE: **HOMOLOGAR** o resultado final do certame que considerou vencedoras as empresas BRAZ & BRAZ LTDA, vencedora dos itens 01 a 03, e AP RENT A CAR LTDA, vencedora do item 04, conforme dispõe o art. 28 do decreto Estadual nº 2.069/2006.
Belém (PA), 05 de janeiro de 2009.
EUTALIA BARBOSA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

ERRATA DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA nº 985/2008-DAF, de 26/08/2008, publicada no DOE nº 31.250 de 09/09/2008
ONDE SE LÊ: SERVIDOR(ES): Ylana Moreira Monteiro
LEIA-SE: SERVIDOR(ES): Ylana Moreira Monteiro, Norma dos santos Schimitt
PORTARIA nº 1015/2008-DAF, de 22/08/2008, publicada no DOE nº 31.254 de 15/09/2008
ONDE SE LÊ: SERVIDOR(ES): Sônia de Nazaré Cabeça Silva, Celso Melo de Souza, Risionete Quaresma Borges
LEIA-SE: SERVIDOR(ES): Sônia de Nazaré Cabeça Silva, Celso Melo de Souza, Risionete Quaresma Borges, Erivam Ramos da Silva

RESCISÃO CONVÊNIO
Nº Convênio: 008/2008
Partes: FUNCAP X ASSOCIAÇÃO PRO VIDA
Data da Assinatura: 15/01/2009
Ordenador Responsável: EUNICIANA PELOSO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 01/2009
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 003/2008
Partes: FUNCAP X Distribuidora Brasil LTDA
Objeto: Aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis (hortifrutigranjeiro) para as Unidades da Região Metropolitana de Belém, Santarém e Marabá
Vigência: 07/01/2009 a 06/01/2010
Valor: R$ 222.597,78 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação Orçamentária: 08.243.1217-4769, 08.243.1217-4770, 08.243.1217-4771, 08.122.0125-4534
Fonte de Recurso: 0101
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 07/01/2009
Ordenador Responsável: Euniciana Peloso da Silva
Endereço do Contratado: Av. Almirante Wandenkolk 459-A, CEP: 66055-030 Bairro Umarizal – Belém/PA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCON/CPAD- DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RESENHA 01/2009
A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAD:FA N.º0107.005-756-9/07
Reclamante: CÉSAR TADEU DA SILVA LIMA
Reclamado (a): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Decisão : Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO n° **º01070057569/07** , aplico a pena de multa ao reclamante, **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** totalizando o montante de **8.074 UPF's (Oito mil e setenta e quatro Unidades de Padrão Fiscal**) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 – Marco (Entre Vileta e Humaitá), **Dr. Humberto Mariano de Almeida – Diretor do PROCON/PA".**

PROCON/ CPAD- DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
RESENHA 01/2009 SEJUDH – PROCON/PA
A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto n.º 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:
PAD:FA N.º0105.000.128-2/05
Reclamante: JOSEANE CRISTINA SOUSA DA SILVA
Reclamado (a): OI TNL PCS S/A
Decisão Definitiva: Visto etc. Estou de acordo com o parecer de fls. 107 a 110, exarado pela Diretoria Jurídica DIJUR, desta Secretaria, bem como, com o r. despacho de fls.111 pelo que acompanho todos os seus termos, decidindo, assim, pela PROCEDÊNCIA da reclamação. Notifique - se a reclamada, OI TNL PCS , já qualificada nos autos, para recolher a multa no valor de 5.400 UPF's (Cinco mil, e quatrocentas unidades de Padrão Fiscal), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão pelo Diário Oficial do Estado (DOE), após decorrido o prazo citado, e verificado o não recolhimento da multa, pela reclamada, proceda-se a inscrição do débito na divida ativa, para subseqüente, cobrança executiva pôr parte da Procuradoria Geral do Estado do Pará, de acordo com Art. 55, do Decreto n.° 2.181/97, c. c. o Art. 2, do Decreto Estadual n.° 2.084/97.
Ao PROCON, OBSERVANDO-SE O TRÂMITE LEGAL, José Roberto da Costa Martins, Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos respondendo pela SEJUDH.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 001/2009- DIRAF/SEPE BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2009.
AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS
Nome: VANIA GODINHO FARIA
Matrícula : 80845752/2
Cargo : Assessora
N° de diárias: 1/2 (meia) diária
Destino: Brasília
Objetivo: participar de reunião na Secretaria de Aviação Civil, para tratar de assuntos referentes à cessão da área do Aeroporto Júlio César.
Período: 21/01/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001
Nº DO CONTRATO: 003/2008
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para fornecimento de Passagem Aérea Nacional e Internacional
Valor do Contrato Original: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Partes: Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos e Empresa Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Dotação Orçamentária : Inclusão do Projeto/Atividade da Unidade Gestora 390102 - NGTM
Valor: R$ o mesmo
Data da Assinatura: 12/01/2009
Vigência do Aditamento: 12/01/2009 a 01/10/2009
Dotação Orçamentária: 4534/4918/4856/1960
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Marcílio de Abreu Monteiro
Aditivos Anteriores: Não tem
Endereço do Contratado: Av. Felipe Schimidt, 636 - Loja 7 - Florianopólis - SC-
Data da Publicação: 16/01/2009

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SELEÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA EXTERNA, DO PROGRAMA REDUÇÃO DA POBREZA E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS DO PARÁ – PARÁ RURAL.
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 7414-BR – BIRD
1. O Estado do Pará firmou em 07 de novembro de 2007, um Acordo de Empréstimo com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e pretende contratar Auditoria Financeira Externa, para o período de 01 de junho de 2007 a 31 de dezembro de 2008, com o objetivo de obter uma auditoria financeira que expresse opinião profissional sobre a situação financeira do Projeto ao final de cada período atualizado, informando sobre a adequação dos controles internos e expressando um parecer sobre a conformidade do contrato de empréstimo com as leis e regulamentos aplicáveis.
2. Os serviços compreendem a contratação de uma empresa capaz de assumir a responsabilidade pela execução das atividades descritas no respectivo Termo de Referência – TDR (004/2007). A empresa selecionada deverá executar a auditoria com o objetivo de:
a) expressar opinião profissional sobre a situação financeira do Projeto ao final de cada período auditado, informando sobre a adequação dos controles internos e expressando um parecer sobre a conformidade do contrato de empréstimo com as leis e regulamentos aplicáveis;
b) informação se as despesas do Projeto incluídas nas solicitações de desembolso (IFR) são elegíveis, e se a informação apresentada nos IFR's é fidedigna;
c) se os procedimentos de controle interno e contabilidade usados são adequados;
d) se os recursos do empréstimo foram usados unicamente para os propósitos do Projeto, de acordo com os requisitos estabelecidos nos correspondentes contratos com os organismos internacionais, e se a Demonstração da Conta Designada usada para gerenciar os recursos providos pelo Banco apresenta razoavelmente a disponibilidade de recursos ao final do período auditado, bem como, as transações feitas durante o mesmo período, de acordo com as cláusulas para o uso dos recursos estabelecidas nos correspondentes contratos com o Banco.
3. Neste sentido, o Banco Mundial tem preparadas as Diretrizes para Preparação de Relatórios Financeiros Anuais e Auditoria de Atividades Financiadas pelo Banco Mundial que permitem ajudar: (i) o Mutuário e suas entidades a preparar os demonstrativos financeiros requeridos pelos Banco, e contratar auditores aceitáveis ao Banco; e (ii) os auditores a se familiarizarem com os requisitos para a execução da auditoria e a preparação de informes satisfatórios ao Banco. Esta publicação constitui os critérios básicos que o Banco utilizará para medir a qualidade do trabalho do auditor quando realizar a revisão do Relatório de Auditoria. Portanto, estas Diretrizes são consideradas como parte integrante deste Termo de Referência.
4. O Núcleo de Gerenciamento do Programa Pará Rural convida as empresas/instituições consultoras interessadas